



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS
Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DOTERMO ADITIVO N° 011 AO CONTRATO N° 002/2014.

DAS PARTES: o Município de Nova Andradina e a empresa **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA.**

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogação de prazo, previsto na cláusula sexta, entre os períodos de **03/12/2017 até 02/06/2018** tendo em vista o atraso da vistoria técnica e liberações oriundas do Ministério da Integração - SUDECO, com fundamento no art. 57, § 1°, II da Lei n° 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINARAM:

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Contratante

CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA

Ramiro Saraiva

Contratada



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

ANEXO I

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Nome	Pontuação	Classificação
JOSÉ WELLYSON MARQUES DANTAS	80,00	1º
MARIA DE LOURDES MARTINS	73,33	2º
MARIA IVONE MARTINS DE SOUZA	70,00	3º

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br



EXTRATO DOTERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 016 AO CONTRATO N° 074/2006

DAS PARTES: o Município de Nova Andradina e a pessoa física **ANÉSIA GARCIA DE OLIVEIRA.**

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual previsto na cláusula quinta, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de **R\$ 1.069,86 (um mil e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** para **R\$ 1.054,67 (um mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)** e prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, para o período compreendido entre **01/01/2018 a 31/12/2018**, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações da Padaria Comunitária "Nutrindo Sonhos", e que somente haverá aumento do aluguel com base no índice do IGPM, não havendo outra alteração do valor do contrato originário, referente à locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Padaria Comunitária "Nutrindo Sonhos", no município de Nova Andradina-MS, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 02 de dezembro de 2017.

ASSINARAM:

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal De Cidadania e Assistência Social

Locatário

ANÉSIA GARCIA DE OLIVEIRA

Locador



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Os candidatos deverão apresentar para a contratação fotocópia e respectivo original dos seguintes documentos:

- Registro Geral de Identificação (RG): carteira de identidade
- Carteira de trabalho e previdência social;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais.
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado militar, quanto couber;
- Carteira de Identidade Profissional, quando couber, com o comprovante de pagamento da anuidade do conselho profissional;
- Declaração de bens;
- Declaração de acumulação de cargos;
- Carteira de Vacinação em dia;
- Conta Bancária no Banco do Brasil.

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br



MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho N°.: 1615/17 Data: 08/12/2017

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.827,20 (um mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

Credor: 2095 **CM HOSPITALAR S/A**

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL MOVIDA POR ANA MARIA PERIGO, CONFORME AUTOS N°0004314-69.2016.8.12.0017.



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU-NA n°. 91/2017.

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação em caráter temporário, por tempo determinado. Os convocados, conforme anexo I, **deverão comparecer até o dia 20 de dezembro de 2017** no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, das 07:00h às 10:30h ou das 13h às 16:30h, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item **14 (quatorze) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n°. 17/2017**. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo acima estabelecido, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 13 de dezembro de 2017.

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
DIRETOR GERAL

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br



MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1617/17 Data: 08/12/2017

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 3.098,10 (três mil noventa e oito reais e dez centavos)

Credor: **1526 ADILSON CORTIÇA DIONIZIO - ME**Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL MOVIDA POR CARMEN LUCIA LUCATI SILVERIO.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1632/17 Data: 12/12/2017

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.683,00 (um mil seiscentos e oitenta e três reais)

Credor: **1806 CHAGAS & FERNANDES LTDA - EPP**Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE OCULOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL MOVIDA EM FAVOR DE EDUARDO DELGADO DUARTE , CONFORME AUTOS Nº002044-82.2010.8.12.0017.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1633/17 Data: 12/12/2017

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

Credor: **1526 ADILSON CORTIÇA DIONIZIO - ME**Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL MOVIDA POR JOANA TOMAZ RODRIGUES ,CONFORME AUTOS Nº0002274-85.2014.8.12.0017.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1634/17 Data: 12/12/2017

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 4.955,20 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Credor: **1975 F.M. SELHORST-DROGARIA -ME**Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FRALDAS PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL MOVIDA POR PRISCILA KATIANE RAMOS CRESTANI,CONFORME AUTOS Nº0001603-89.2009.8.12.0017.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1635/17 Data: 12/12/2017

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais)

Credor: **1975 F.M. SELHORST-DROGARIA -ME**Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE LEITE PEDIA SURE COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL MOVIDA EM FAVOR DE MATEUS SIRQUEIRA ALVES,CONFORME AUTOS Nº08000181-19.2014.8.12.0017.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1636/17 Data: 12/12/2017

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 763,00 (setecentos e sessenta e três reais)

Credor: **1975 F.M. SELHORST-DROGARIA -ME**Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA INSULINA ,COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL MOVIDA POR JOÃO VITOR DE OLIVEIRA MOURA ,CONFORME AUTOS Nº0800096-36.2017.8.12.0017.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1637/17 Data: 12/12/2017

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 15.945,60 (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Credor: **937 CASA MED-K PROD. MEDICOS LTDA. ME**Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO,COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE ISABELLA MARCONDES IBRAHIM,CONFORME AUTOS Nº0803537-85.2015.8.12.0017.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1638/17 Data: 12/12/2017

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Credor: **1651 BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO,COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE ISABELLA MARCONDES IBRAHIM,CONFORME AUTOS Nº0803537-85.2015.8.12.0017.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1639/17 Data: 12/12/2017

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 915,60 (novecentos e quinze reais e sessenta centavos)

Credor: **2100 BAYER S.A**Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO XARELTO 20 MG , COM A FINALIDADE DE ATENDER, AÇÃO JUDICIAL MOVIDA POR ANTONIO AMERICO DE SOUZA , CONFORME AUTOS Nº0004843-59.2014.8.12.0017.

LEI Nº 1.421, de 7 de Dezembro de 2017.

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a selecionar pessoa jurídica do ramo da construção civil por meio de chamamento público para desenvolver ações e implementar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.499, de 16 de junho de 2011 e operado pela Caixa Econômica Federal, em área a ser doada pelo Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar processo de chamamento público a fim de selecionar pessoa jurídica do ramo de construção civil para desenvolver projeto habitacional destinado a atender às famílias de baixa renda que se encaixam nos critérios definidos no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Governo Federal, através de financiamento da Caixa Econômica Federal – CEF, e, posteriormente, doar os imóveis para as famílias que vierem a ser selecionadas nos termos desta lei, após ser procedida a avaliação dos respectivos imóveis pelo Poder Executivo.

Art. 2º Os imóveis em que serão construídos pela pessoa jurídica selecionada no chamamento público e, posteriormente, doados às famílias que vierem a ser selecionadas são os seguintes:

I – Lotes da Quadra 91:

- a) Lotes 01 – matrícula nº 8454 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Andradina;
- b) Lotes 02 – matrícula nº 8264 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Andradina;
- c) Lotes 03 – matrícula nº 8455 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Andradina;
- d) Lotes 04 – matrícula nº 8456 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Andradina;
- e) Lotes 05 – matrícula nº 8457 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Andradina;
- f) Lotes 06 – matrícula nº 8458 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Andradina;
- g) Lotes 07 – matrícula nº 8459 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Andradina;
- h) Lotes 08 – matrícula nº 8460 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Andradina;
- i) Lotes 09 – matrícula nº 8461 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Andradina;
- j) Lotes 10 – matrícula nº 8462 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Andradina;

Art. 3º Fica instituído como critérios complementares no âmbito municipal os seguintes requisitos:

- I – cadastradas pela Agência Municipal de habitação de Nova Andradina - AGEHNOVA;
- II – residirem há mais de 02 (dois) anos no Município de Nova Andradina;
- III – não serem proprietárias de imóvel urbano e rural nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- IV – constituídas por membros que sejam casados ou convivam em união estável por mais de 01 ano ou sejam ascendentes e descendentes entre si;

V – possuir renda familiar mensal dentro dos limites do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;

VI – aprovação, por meio de relatórios sociais realizados por assistentes sociais, que compõem a Agência Municipal de Nova Andradina - AGEHNOVA, no que diz respeito aos requisitos constantes desta lei;

VII – jamais terem sido contemplados por programas habitacionais com utilização de recursos públicos no âmbito federal, estadual ou municipal.

§1º Os requisitos elencados neste artigo se aplicam a todos os membros da família declarada e serão averiguados no momento que os interessados realizarem o cadastro perante a Agência Municipal de Nova Andradina - AGEHNOVA, podendo ser objeto de verificação a qualquer tempo.

§2º Considera-se renda familiar os ganhos a qualquer título de todos os integrantes da família, inclusive benefícios previdenciários e assistenciais;

§3º Na seleção dos beneficiários serão garantidos os seguintes percentuais de imóveis a idosos e deficientes:

- I – deficientes 5% (cinco por cento);
- II – idosos 3% (três por cento).

Lei 1.421/2017 pág. 02

§4º Caso a aplicação dos percentuais exigidos não atinja um número inteiro, deverá ser observado o número inteiro imediatamente superior ao fracionário para alcançar os percentuais mínimos exigidos tanto para idosos como para deficientes.

§5º Caso seja constatada a ausência de quaisquer dos requisitos elencados nesta lei, a doação não poderá ser consumada.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir o termo de seleção da pessoa jurídica selecionada no chamamento público para desenvolver projeto habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Governo Federal, através de financiamento da Caixa Econômica Federal – CEF.

§1º Será definido no Edital do chamamento público o prazo para assinatura e apresentação do termo de seleção na Caixa Econômica Federal – CEF, bem como a penalidade a ser aplicada em caso de descumprimento.

§2º Mediante justificativa poderá o Prefeito Municipal por meio de Decreto prorrogar o prazo de apresentação do termo de seleção junto a instituição financeira.

Art. 5º Fica autorizado o município a firmar Termo de Parceria com a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB para realização do empreendimento.

Art. 6º As doações serão formalizadas preferencialmente em nome da mulher, ainda que tenha companheiro, e deverão conter cláusula que impeça a alienação do imóvel, a qualquer título, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, tempo no qual a família beneficiária deverá possuir o imóvel, sob pena de reversão ao Município sem direito algum de retenção ou indenização.

Parágrafo único. Cada unidade habitacional terá área útil interna mínima de 39,00m² (trinta e nove metros quadrados).

Art. 7º Decorrido o prazo estipulado no artigo 6º, contados do habite-se, o beneficiário ou seu sucessor, herdeiro ou testamentário, adquirirá a propriedade plena do imóvel, por ato formal do Prefeito Municipal.

§1º Antes da transferência definitiva do imóvel à família beneficiada, deverá ser procedida avaliação por meio de relatório realizado pelas assistentes sociais da Agência Municipal de Habitação - AGEHNOVA comprovando o preenchimento dos requisitos de enquadramento das famílias contempladas às exigências previstas nesta lei.

§2º O conceito de família aplicado no § 1º será determinada pela Constituição Federal.

Art. 8º A não obediência aos dispositivos contidos nessa lei, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, com obrigação do cessionário (a) em efetivar o pagamento de todas as despesas com essas formalidades, sejam judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. Aqueles cessionários (a) que promoverem a venda do imóvel antes do prazo estipulado no artigo 6º serão responsabilizados civil, administrativamente e criminalmente.

Art. 9º Se devidos, os tributos serão suportados pelos beneficiários, desde a doação, exceção feita aos que a Lei expressamente isentam.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento vigente e suplementares, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 11 Nos casos omissos, será aplicado os dispositivos constantes na Lei nº 1.121/2013 como fonte subsidiária.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de dezembro de 2017.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 779, de 12 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora ZILZA DIAS PAIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ZILZA DIAS PAIÃO**, funcionária efetiva no cargo de *Assistente Técnico Administrativo* da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 2548, conforme especificado a seguir: **4189 (quatro mil cento e oitenta e nove)** dias, correspondentes a 11 (anos), 05 (meses) e 24 (dias), relativos aos períodos de 01/11/1985 a 20/04/1989, 01/06/1989 a 31/03/1992 e 01/07/1993 a 09/09/1998, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 56.664/2017).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2017.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 780, de 12 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora SONIA MARIA DA SILVA BONFIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SONIA MARIA DA SILVA BONFIN**, funcionária efetiva no cargo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 220, conforme especificado a seguir: **791 (setecentos e noventa e um)** dias, correspondentes a 02 (anos), 02 (meses) e 01 (dia), relativos aos períodos de 01/12/1982 a 31/10/1984 e 01/12/1984 a 06/03/1985, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 57.758/2017).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2017.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL FUNSAU/NA Nº 90/2017**RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 17/2017****NOVA ANDRADINA/MS**

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, divulga e homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais de nível fundamental para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação em caráter temporário, por tempo determinado, como segue:

1 - DO RESULTADO FINAL

1.1 - A Relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.2 - Número de vagas do nível fundamental:

1.2.1 01 (uma) vaga – Auxiliar de Conservação e Limpeza.

2 - DA CONVOCAÇÃO.

1.1 - Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade da administração do Hospital Regional de Nova Andradina, de acordo com a classificação contida no Resultado Final, através de edital de convocação que será disponibilizado no site www.funseau-na.ms.gov.br, no Jornal Imagem e no mural do Hospital Regional de Nova Andradina.

Nova Andradina/MS, 13 de dezembro de 2017.

ELIANE ZANATTI PERIGO
Presidente da banca organizadora
do Edital 17/2017

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Diretor-Geral

ANEXO I DO EDITAL Nº 90/2017**RESULTADO FINAL****AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**

Nome	Pontuação	Classificação
JOSÉ WELLYSON MARQUES DANTAS	80,00	1º
MARIA DE LOURDES MARTINS	73,33	2º
MARIA IVONE MARTINS DE SOUZA	70,00	3º
KATIANA MARTINS DE ANDRADE	66,66	4º
BRUNA JORDANA DOS REIS P. DA SILVA	DESCLASSIFICADA	-
AURENI PEREIRA DA SILVA MACEDO	DESCLASSIFICADA	-

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do seu Pregoeiro(a), **RETIFICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 337/2017 – S.R.P. – Processo nº 56912/2017 – FLY Nº 0333.0056879/2017**; publicado no Jornal Diário Oficial do Município; ANO: II – Nº 0273, Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2017, pág. 04/04, tendo em vista e por equívoco constou erro de digitação na data de abertura dos envelopes.

Onde se lê: A abertura dos envelopes será para o dia 08/01/2018 às 07h30min.

Leia-se: A abertura dos envelopes será para o dia 28/12/2017 às 07h30min.

Nova Andradina, 14 de Dezembro de 2017.

Gilberto Barbieri – Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec Mun de Infraestrutura, Julio Cesar Castro Marques, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 56831/2017

b) Licitação Nr.: 38/2017

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 05/12/17

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para Complementação da obra de construção da Praça Brasil, no Município de Nova Andradina - MS.

CONTRATADO:

QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI - EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 156.288,17 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

DATA: 05/12/17

Julio Cesar Castro Marques-Sec Mun de Infraestrutura



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO nº 56460/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 56460/2017**, celebrado com: F.M.SELHORST DROGARIA-ME, BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 14 de dezembro de 2017.

Norberto Fabri Junior
Secretário. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

Nova Andradina - MS, 14 de dezembro de 2017.

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2016**, celebrado com os fornecedores:

Emerson Charles Jonsson-ME

Lindenberg Adelar de Souza-ME

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e pelo Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº 148/ 2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 148/2017**, celebrado com a(s) Empresa(s): BSY CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de Dezembro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 134/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 134/2017, celebrado com a Empresa **CASSIO NATALINO JERONIMO NASCIMENTO - ME**.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro 2017.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 93/2017, celebrado com a Empresa **MECANICA PIRES OLIVEIRA LTDA - ME**.

A presente ARP está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ARP foram cumpridas a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2017.

ROBERTO GINELL
Secretário. Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO nº 56060/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 56060/2017**, celebrado com: ANTÔNIO CARLOS BILO

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 13 de dezembro de 2017.

Norberto Fabri Junior
Secretário. Municipal de Saúde

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2017, celebrado com as Empresas **Juliana Aparecida Vicentini, Potencial Comercio e Serviços EIRELI-EPP, Reginaldo Guilherme de Morais Marques-ME, Supermercado Paraiso LTDA-ME, Thiago Augusto Santos de Araujo-MEI.**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente

Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2017.

Fabio Zanata

Secretário Municipal Educação Cultura e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Saúde, Norberto Fabri Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 57375/2017

b) Licitação Nr.: 334/2017

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 08/12/17

e) Objeto da Licitação: processo licitatório, que deram desertos no pregão 276/2017, para aquisição de materiais e instalação padrão elétrico trifásico, para atender o ESF Centro para que tenha condições de funcionamento.

CONTRATADO:

SILVA & AZAMBUJA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)

COMERCIAL ELETRICA ANZAI LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 2.661,77 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)

DATA: 08/12/17

Norberto Fabri Junior - Secretário Municipal de Saúde